



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 609 de 26 de março de 1984

AUTORIZA RESCISÃO DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a rescindir o Convênio firmado entre esta Prefeitura e a Fundação "Presidente Antônio Carlos" FUPAC de Barbacena, para manutenção da Escola de 2º Grau "Nossa Senhora dos Remédios".

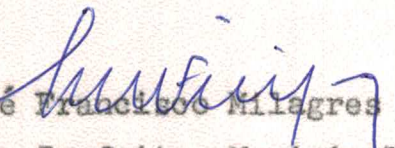
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a transferir à instituição sucessora na manutenção da Escola de 2º Grau "Nossa Senhora dos Remédios", todos os bens por ela adquiridos na vigência do convênio ora extinto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as da Lei nº 512 / 80.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
26 de março de 1984.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal